

DECRETO LEGISLATIVO Nº.

1.801 de 30 106 12020

Processo: 85.071

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.878

Autoria: FAOUAZ TAHA

Ementa: Concede ao Dr. JEFFERSON BARBIN TORELLI o título de Cidadão Jundiaiense.

Arquive se

Diretoria Legislativa





PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.878

Diretoria 1	Prazos:	Comissão 20 dias	Relator 7 dias		
À Procurado	ria Juridida	projetos vetos	10 dias	- Glas	
A Trocal	The Staylands.	orçamentos contas	20 dias 15 dias	-	
Dir	etor	aprazados	7 dias	3 dias	
Z2 / 0)	Pare 12020	per CJ #. 1294	QUOR	UM:M2/2	
Comissões	Para Relatar:	Vot	o do Relator.	•	
2.1		favorável contrário			
À CJR.	avoco	☐CFO ☐CDCIS ☐CECLAT			
		CIMU COSAP COI		COPUMA	
		Outras:			
Diretor Legislativo					
12/25/2020/	12/05/20 Presidente 12/05/20/20			20	
À	avoco		favorável		
		L	contrário		
Direct Malaine			Dili		
Diretor Legislativo	Presidente / /		Relator / /		
,	avoco	Г	favorável		
À			contrário	İ	
Diretor Legislativo	Presidente		Relator		
1 1	1 1		1 1		
À .	avoco		favorável		
A	Π	contrário			
Diretor Legislativo	Presidente		Relator		
1 1	1 1		1 1		
À .	avoco		favorável		
			contrário		
Diretor Legislativo	Presidente		Relator		
, , , ,	1 / /				
				1	
				- 1	







P 42306/2020





PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.878

(Faouaz Taha)

Concede ao **Dr. JEFFERSON BARBIN TORELLI** o título de Cidadão Jundiaiense.

Art. 1°. É concedido ao Dr. JEFFERSON BARBIN TORELLI o título de Cidadão Jundiaiense.

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O objetivo desta iniciativa é conceder, com reconhecimento, a homenagem abaixo destacada, cujo merecimento pode ser constatado pelo documento anexo, o que vem justificar plenamente nossa intenção. A seguir, um breve resumo de sua biografia:

Nascido em 1967, em Santo André-SP. Em 1970, mudou-se com sua

Dr. JEFFERSON BARBIN TORELLI - Cidadão Jundiaiense

família para Jundiaí. Graduou-se em Direito pela Universidade de São Paulo-USP, onde também concluiu sua pós-graduação. É casado com com quem teve duas filhas:

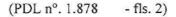
e Desde 1999, é Juiz de Direito na Vara do Júri, Execuções Criminais e Infância e Juventude de Jundiaí. Leciona direito penal e processual penal na Faculdade de Direito do Centro Acadêmico Padre Anchieta. É membro titular da Associação Brasileira de Magistrados de Infância e Juventude; da Coordenadoria de Infância e Juventude do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e da Academia Jundiaiense de Letras Jurídicas. Mesmo com tantos compromissos profissionais, Jefferson ainda presta trabalhos sociais no Rotary Clube Serra do Japy e na Loja Maçônica "Maestro Vittorio Barbin".

Por isso, busco o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação da iniciativa.

Sala das Sessões, 28/04/2020

FAOUAZ TAHA







BIOGRAFIA

JEFFERSON BARBIN TORELLI

Em 9 de maio de 1967, na cidade de Santo André/SP, nasceu Jefferson Barbin Torelli, filho de Larini Emilio Torelli e de Terezinha Barbin Torelli. Em outubro de 1970 mudou-se com sua família para Jundiaí. Jefferson estudou sempre em escolas da cidade tendo feito a pré-escola na EMEB "Pref. Manoel Aníbal Marcondes", o primeiro grau na EEPG "Marcos Gasparian" e o segundo grau no Colégio Divino Salvador. Já sua graduação ocorreu em São Paulo, formando-se em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo (USP), onde também concluiu sua pós-graduação. Jefferson é casado com com quem teve duas filhas: que está com anos. Atualmente commanos e o Dr. Jefferson Barbin Torelli é Juiz de Direito e trabalha na Vara do Júri, Execuções Criminais e Infância e Juventude da Comarca de Jundiaí (Fórum da Comarca de Jundiaí) desde 1999. Além disso, Jefferson é Professor de Direito Penal e de Direito Processual Penal da Faculdade de Direito do Centro Acadêmico Padre Anchieta, em Jundiaí; é membro titular da Associação Brasileira de Magistrados de Infância e Juventude (ABRAMINJ); é membro da Coordenadoria de Infância e Juventude do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e; é membro da Academia Jundiaiense de Letras Jurídicas (AJLJ). Mesmo com tantos compromissos profissionais, Jefferson ainda prestou trabalhos sociais no Rotary Clube Serra do Japy – Jundiaí e na Loja Maçônica "Maestro Vittorio Barbin", também em Jundiaí.

Endereço:	
Telefones:	





DECLARAÇÃO

À Câmara Municipal de Jundiai

Eu, Jefferson Barbin Torelli, portador(a) do
RG/RNE nº e inscrito(a) no CPF/MF sob nº declaro.
sob as penas da lei, para efeito de recebimento do título honorífico proposto pelo Vereador
Facuaz Taha, que, conforme preceitua o art. 195-H do Regimento Interno dessa Casa Legislativa,
não incorro nas vedações de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do art. 1º da Le
Complementar federal nº 64/1990, que estabelece, de acordo com o art. 14, § 9º da Constituição
Federal, casos de inelegibilidade.

Estou ciente de que, nos termos do art. 195-l do Regimento Interno, "será cassado, tendo sua eficácia suspensa, o título honorífico concedido ao homenageado que, a qualquer tempo, tenha incorrido na vedação de que trata o art. 195-H deste Regimento Interno".

Por ser a expressão da verdade firmo a presente

Jundiai - SP, 11 de Marco de 2020





PROCURADORIA JURÍDICA PARECER Nº 1294

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.878

PROCESSO Nº 85.071

De autoria do Vereador FAOUAZ TAHA, o presente projeto de decreto legislativo concede ao **Dr. Jefferson Barbin Torelli** o título de Cidadão Jundiaiense.

É o relatório.

PARECER:

- 1. A proposta em exame se nos afigura revestida da condição legalidade quanto à competência (art. 6°, "caput"), e quanto à iniciativa, que é privativa da Câmara Municipal, conforme prescreve o art. 14, XVII, da Lei Orgânica de Jundiaí, que atribui ao Legislativo, em caráter exclusivo, a concessão de títulos honoríficos, sendo que atende ainda as disposições contidas no art. 191, seus incisos, parágrafos e letras do Regimento Interno da Edilidade.
- A tramitação deverá obedecer aos ditames dos artigos 192, usque 195 do mesmo codex interno, observando a época e a sessão para discussão e votação, que no ano em curso dar-se-á na primeira sessão ordinária do mês de agosto de cada ano, conforme dispõe o parágrafo único do art. 143, inc. III c/c a letra "a" do inc. I do art. 194 do R.I.
- 3. A entrega de aludido título deverá obedecer aos termos do art. 195, e seus parágrafos, do Regimento Interno da Edilidade.
- 4. Deverá ser ouvida tão somente a Comissão de Justiça e Redação, cujo parecer abrangerá também o quesito mérito (art. 47, inc. I, letra "c", item 3, do R.I.).
- 5. membros da Câmara (inc. II do art. 194, R.I.).

QUORUM: maioria de 2/3 (dois terços) dos

S.m.e.

Jundiai, 28 de abril de 2020.

Fábio Nadal Pedro Procurador Jurídico





COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 85.071

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.878, do Vereador FAOUAZ TAHA, que concede ao Dr. JEFFERSON BARBIN TORELLI o título de Cidadão Jundiaiense.

PARECER

A propositura em questão objetiva agraciar o Dr. JEFFERSON BARBIN TORELLI com o título de Cidadão Jundiaiense, honraria prevista no Regimento Interno desta Casa em seu artigo 191, inciso I. Para justificá-lo, anexa-se aos autos currículo que bem atesta as qualidades pessoais do homenageado inserto na fl. 04.

Além disso, o parecer n.º 1.294 da Procuradoria Jurídica desta Casa, confirma as condições de legalidade e constitucionalidade.

Nosso voto é, portanto, favorável à tramitação do projeto.

Sala das Comissões, 12/05/2020.

Presidente e Relator

APROVADO 12/05/2030

ouglas?

DOUGLAS MEDEIROS

"Edicarlos Vetor Oeste"

PAULO SERGIO MARTINS "Paulo Sergio - Delegado"

ROGÉRIO RICARDO DA SILVA





DECRETO LEGISLATIVO № 1.801, DE 30 DE JUNHO DE 2020

(Faouaz Taha)

Concede ao Dr. JEFFERSON BARBIN TORELLI o título de Cidadão Jundiaiense.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 30 de junho de 2020, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. É concedido ao Dr. JEFFERSON BARBIN TORELLI o título de Cidadão Jundiaiense.

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em trinta de junho de dois mil e vinte (30/06/2020).

FAOUAZ TAHA

Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em trinta de junho de dois mil e vinte (30/06/2020).

GABRIEL MILESI

Diretor Legislativo

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.878

A 0			A	1		^		2
Als 02	a 0.	2 see 5	281	06/10	Cu	ice for	506,2814/	20
fls 07	200	26/05	00	Cice	- 1	El 08	sof,2814)	6/6
V								
							-: 11	
<u></u>								
01 =								
Observações:								
Observações:								
Observações:								
Observações:								
Observações:								
Observações:								
Observações:								
Observações:								
Observações:								
Observações:								
Observações:								